



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.551, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura**

**02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura**

**15.451.0008.1004 – Ampliação, pavimentação e recapeamento**

**.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**R\$ 100.000,00**

**Total R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº 100.151/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com o município e entidades não governamentais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/2021  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 720/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)